



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|   |   |
|---|---|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>                          | <b>N.01/2025</b>  |
| <b>PROCESSO N°</b>                                | <b>06/2025</b>  |
| <b>INTERESSADO</b>                                | <b>MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES</b>  |
| <b>DATA E HORA DA SESSÃO</b>                      | <b>28/02/2025</b><br><b>09h00min.</b>   |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>                        | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).</b>  |
| <b>OBJETO</b>                                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO FORNECIMENTO ÚNICO E INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS E DIVERSOS MATERIAIS DE INSUMO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO SHOW DE PRESIDENTE ALVES/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> | A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, JULGAMENTO, CRITÉRIO DE LANCES <b>-ABERTO</b> , CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b><u>MENOR PREÇO POR ITEM.</u></b>  |
| <b>MODO DE DISPUTA</b><br><b>ABERTO</b>           | <b>-ABERTO</b> , ONDE OS LICITANTES APRESENTARÃO SUAS PROPOSTAS POR MEIO DE LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS.   |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>                          | CONSIDERANDO O INCISO XLI DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 14.133/2021, O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ REALIZADO DE MANEIRA ELETRÔNICA,   |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>                       | <a href="https://transparencia.presidentealves.sp.gov.br/comprasedital/">https://transparencia.presidentealves.sp.gov.br/comprasedital/</a>   |
| <b>PREGOEIRO:</b>                                 | MARILENE BARBOSA DE CARVALHO VERONEZ  |
| <b>AMPARO LEGAL:</b>                              | NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.169, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.               |
| <b>PREFERÊNCIA ME/EQUIPARADAS:</b>                | SIM – CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.   |



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP  
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/02/2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09hs00min.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)**

**CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo, torna público que, torna público a quem possa interessar que se acha aberto Licitação na modalidade denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal N.3.169 de 09 de fevereiro de 2.024 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e, respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço abaixo:

<https://transparencia.presidentealves.sp.gov.br/comprasedital/>.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico abaixo:

<https://transparencia.presidentealves.sp.gov.br/comprasedital/> no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**ESCLARECIMENTOS GERAIS:**

Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h e das 13h às 17h, na Rua Vereador Luiz Michelan Filho N.73, Centro Município de Presidente Alves/SP. Telefone (14) 35871271 / (14) 35871333.

E-mail: [licitação@presidentealves.sp.gov.br](mailto:licitação@presidentealves.sp.gov.br), [assessoria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:assessoria@presidentealves.sp.gov.br)  
edital completo encontra-se disponível aos interessados no endereço acima mencionado, bem como no site do Município: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br).

**Considerações Iniciais:**

Em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado na modalidade de pregão eletrônico. Instituído pela Lei Federal 10.520/2002 e regulamentado para a forma eletrônica pelo Decreto 10.024/2019, o pregão é uma modalidade licitatória amplamente utilizada pela Administração Pública para a contratação de bens e serviços comuns. O formato eletrônico, em especial, promove maior competitividade ao



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

permitir a participação de fornecedores de diversas regiões, ampliando a disputa e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas. Além disso, o pregão eletrônico otimiza o processo ao reduzir etapas burocráticas, diminuindo custos operacionais e acelerando o trâmite licitatório. Por ser conduzido em plataforma digital, o procedimento garante maior transparência, rastreabilidade e segurança, assegurando a integridade das informações e a isonomia entre os participantes.

No caso específico deste processo licitatório, a adoção do pregão eletrônico se justifica não apenas pela conformidade com a legislação vigente, mas também pelos benefícios práticos que proporciona à Administração Pública. A modalidade possibilita contratações mais ágeis e eficientes, sem comprometer a legalidade e a transparência do processo, além de obedecer ao critério do menor preço, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. Dessa forma, o pregão eletrônico representa a solução mais adequada para a condução deste certame, conciliando economicidade, eficiência e legalidade.

Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. – atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Poderão participar deste certame as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

## **1- DO OBJETO**

1.1-Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para organização e coordenação fornecimento único e integral de equipamentos e diversos materiais de insumo a fim de atender as demandas operacionais para realização do Rodeio Show de Presidente Alves/SP, conforme Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente instrumento convocatório.

1.2-O evento está previsto para os dias 03,04 e 05 de abril de 2.025, no Centro Municipal de Eventos Raul Ferreira da Silva - Recinto de Rodeios - Rua Sebastião Lopes N.320, Jardim Colina do Sol II-Município de Presidente Alves/SP.

1.3-. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4- Os valores globais da despesa estimada em R\$ 750.333,33 e os quantitativos indicados no Termo de Referência correspondem os preços das pesquisas no mercado, para efeito do valor do objeto da respectiva licitação; não vinculado as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

1.5- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no endereço do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP  
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

1.6-Os valores orçados estimados neste certame terão caráter, sigilosos.

## **2-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1- As despesas onerarão os recursos orçamentários na seguinte conformidade:  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha N.29.

## **3-DO LOCAL, CADASTRO NO SISTEMA**

A sessão pública será realizada no site abaixo:

<https://transparencia.presidentealves.sp.gov.br/comprasedital/> no dia **28/02/2025 com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

**3.1** - O Cadastro no Sistema será efetuado no endereço: <https://transparencia.presidentealves.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do portal de Compras está disponível para download no endereço <https://transparencia.presidentealves.sp.gov.br/comprasedital/> opção Pregão Eletrônico e também através de solicitação por e-mail para: [licitacao@presidentealves.sp.gov.br](mailto:licitacao@presidentealves.sp.gov.br) ou através do site [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

**3.2** - **Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item acima, até às 17 horas 00 min do dia 27/02/2025.**

**3.3-** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2-O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

4.3-O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4-O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Presidente Alves; promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

4.5-A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.7-Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar os benefícios do direito de preferência e desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## 5-DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

5.1.1-As empresas (pessoa jurídica) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores

5.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

5.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.3.1. – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema do Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.3.2 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica, ainda, comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1 – que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitados de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.5.2 – que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Presidente Alves/SP





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP  
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.3 – sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.4 – que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.5 – autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.5.5.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.5.6 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.7 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.5 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 – Como condição para participação no Pregão, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, que:

a) tem ciência em relação ao inteiro teor do edital e dos seus anexos, que concorda com suas condições e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e demais leis trabalhistas;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho desumano ou degradante, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP  
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

g) cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservadas de cargo previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

h) No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada o sistema solicita a declaração pelo fornecedor de que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5.8 – SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, na forma e nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.1 – Esta licitação NÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

## **6– REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1-Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do endereço: <https://transparencia.presidentealves.sp.gov.br/comprasedital/>

6.2-O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3-O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

6.4-O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade e legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5-O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Presidente Alves, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6-A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7-Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

## **7-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

7.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2-O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3-A licitante enquadrada como Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

7.4-A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8-Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1-O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor total de cada item ofertado e valor Global do objeto licitado;
- b) Descrição detalhada do item ofertado, contendo as informações e especificação do Anexo I do Edital que consiste no Termo de Referência.

8.2-. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3- Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, entrega, carga/descarga, tributos e taxas





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5-O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

8.7-Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.8-Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**8.9- É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentosem qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.**

**9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

9.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas, ou **que constem especificações inferiores aos exigidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

9.3-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP  
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

9.8-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9-O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.10-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor de Licitações;

9.18- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21-Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

9.22-No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no endereço <https://transparencia.presidentealves.sp.gov.br/comprasedital/>

9.23- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.24- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.26- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.27- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento do Município de Presidente Alves, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.28-Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.29-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.30-Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.31-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34-O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo, **preço do item, e preço total geral da proposta, data e assinatura de seu representante legalmente constituído.**





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

9.35-O envio será via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo, a falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

9.36-Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**9.37-A não apresentação da proposta de preços e eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 9.34 e 9.35, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no art.155 da Lei 14.133/2021.**

9.38-Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.39-Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10- DA HABILITAÇÃO

10.1-A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Portal de Compras no endereço eletrônico: <https://transparencia.presidentealves.sp.gov.br/comprasedital/> através dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

10.2-Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

10.2.1-É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3-O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.4-Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**10.5-Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP  
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

10.6- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

**10.6.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) a.1.) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (DECA);
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular com Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) SICAF
- i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=for](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for));
- k) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

10.6.2.1- Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05(cinco dias) úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Alves, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.2.1.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “8.7.2.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.155 da Lei 14.133/21.

**10.6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas;
- d) A comprovação e verificação da boa situação financeira do interessado serão feitas mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

**Liquidez Geral – LG**

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  – maior ou igual a 1(um)

**Liquidez Corrente – LC**

$LC = (AC / PC)$  – maior ou igual a 1(um)

onde:

**AC** = Ativo Circulante.

**PC** = Passivo Circulante.

**RLP** = Realizável em Longo Prazo.

**ELP** = Exigível em Longo Prazo.

**I- Os índices LG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados CONFORME MODELO EM ANEXO A ESTE EDITAL LICITATÓRIO.**

**10.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**a)** Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

**b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de certidão ou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços semelhante às licitadas, com 50% da quantidade de cada item pretendido para a execução.

**b.1)** As comprovações deverão seguir o descritivo de cada item previsto no Termo de Referência.

**b.2)** O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.

**c.3)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro (a) Civil e Elétrico, com a devida ficha de quitação junto ao CRE/CAU/CRT, o qual será o responsável técnico pelo objeto desta licitação;

**d.4)** O vínculo profissional dos responsáveis técnico com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho (súmula n. 25 do TCE)

*(SÚMULA n.º 25 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

**e.5)** Declaração do Licitante de que apresentará nos prazos e formas Constantes do Anexo I- Termo de Referência, as ART'S- Anotações de responsabilidade Técnica

**f.6)** Comprovação da pessoa jurídica (LICITANTE) estar cadastrada junto ao órgão competente no que se diz a Medicina Veterinária (CRMV)

**g.7)** Apresentar a certidão emitida pelo órgão competente (CRMV) em nome da pessoa jurídica (LICITANTE), com a validade vigente junto ao órgão.

**h.8)** Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) médico(s) veterinário (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. A vinculação do profissional se dará também nos termos da SÚMULA n.º 25 –

*TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os*



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

*requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo ainda apresentar os seguintes documentos:*

- Comprovante de possuir profissional com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

-Certidão Negativa do profissional junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), devendo todos estar ativos e válidos.

#### 10.7- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. (se for o caso)
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:
  - c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial; (se for o caso)
  - c.2) **Empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial. (se for o caso)
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo VI.
- e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VII);
- f) Poderá o Agente de Contratações suspender a licitação para disponibilização de toda documentação pertinente ao setor de engenharia para análise e verificação.

#### 10.8- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.8.1-Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.8.2-Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

## 11-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1-. Caberá recurso, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2-A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3-A falta de interposição na forma prevista no subitem “9.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.5-O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12-DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1-À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2.1-Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

12.3-A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### **13-DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL**

13.1 - A entrega/execução/prestação dos serviços deverá vir acompanhada, somente ao seu término nos termos do Termo de Referência, da respectiva Nota Fiscal.

13.2 - A nota de empenho de despesa/autorização de fornecimento/contrato será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correios, fac-símile e correio eletrônico.

13.3- A emissão das notas fiscais deverão, impreterivelmente, seguir o pedido de compra e empenho emitidos pelo município, com todas as especificações e dizeres constantes. **A nota fiscal que forem emitidas em desacordo ao pedido de compras e empenho será devolvidas para correções.**

### **13.4- O local de execução e prazos seguirão o estabelecido nos TERMO DE REFERÊNCIA**

### **14-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1-O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega/ execução/prestação dos serviços, nos prazos expostos no Anexo para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

14.2-Constatadas quaisquer irregularidades, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3-O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente somente após a verificação do responsável indicado pelo município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e qualidade das especificações contratadas.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

14.4-O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais/ execução/prestação dos serviços entregues/executados.

## **15-DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, até 30 dias do mês subsequente, após o a realização dos serviços, atestado pela Chefe de gabinete.

15.2-A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA

15.2.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá obrigatoriamente, conter a data de emissão, quantidade fornecida, especificação do objeto, preço unitário e total e observadas as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº da Concorrência e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.2.2** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

15.2.2.1. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

15.2.2.2. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

15.2.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3-A partir de 1º de setembro de 2023, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.132, de 18 de Outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023 ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

15.3.1-As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

15.3.2-Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.3.3.-Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e na IN RFB 2145/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

15.4-No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial** deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.5-No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **16-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1-Caso a CONTRATADA fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Presidente Alves, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

a) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

b) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

c) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP  
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

16.3 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

16.4 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

16.5 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

16.6 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.7 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

16.8 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

16.9- Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

16.10 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

16.11 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

16.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

16.10 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **17 - PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD.**

17.1-As Partes declaram neste ato que têm conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”), bem como o Regulamento Europeu 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados “GDPR”), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.

17.2-As Partes serão responsáveis por cumprir todas as exigências previstas na LGPD e nas leis aplicáveis em relação ao tratamento de qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável que esteja contida nos dados coletados e seja protegida da mesma forma como dados pessoais, informações pessoais ou informações de identificação pessoal segundo a LGPD.

17.3-As Partes implementarão e manterão medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra violações.

17.4-As Partes garantirão que todo o pessoal autorizado por a tratar os Dados Pessoais em seu nome estarão sujeitos às devidas obrigações de confidencialidade (seja por previsão em contrato ou na lei) em relação a esses Dados Pessoais.

17.5-As Partes se comprometem a cooperar entre si para lidar com as solicitações feitas pelos titulares dos dados ou pelas autoridades regulatórias em relação ao tratamento dos Dados Pessoais ou violação dos Dados Pessoais. A Parte que receber uma solicitação do titular do dado ou de autoridade regulatória competente (“Parte Demandada”) deverá notificar a outra Parte dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação. A Parte Demandada, então, deverá tomar as medidas necessárias dentro do prazo de 15 (quinze) dias para atender à solicitação do titular dos dados ou da autoridade, salvo se um prazo menor for estabelecido.

17.6-Ao tomar conhecimento sobre qualquer violação aos Dados Pessoais, a Parte em questão deverá notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da referida violação. A Parte notificada deverá fornecer as informações necessárias para que a Parte notificante tome as medidas necessárias para sanar ou remediar a violação dos dados. Tal notificação não será interpretada como uma admissão de culpa ou de responsabilidade da Parte notificante.

17.7-Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD. Sendo assim, caso uma das Partes seja demandada em razão de ato ou omissão, a Parte responsável deverá assumir a responsabilidade da demanda e indenizar a Parte prejudicada de todo e qualquer prejuízo, incluindo juros, multa e honorários advocatícios que esta vier a incorrer,





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação a ser enviada pela Parte prejudicada nesse sentido.

## 18-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1-As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2-Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.3-O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para a Pregoeira até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

18.4-O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <http://www.presidentealves.sp.gov.br>.

18.5-Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**18.5.1-As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhadas para os e-mails: [licitacao@presidentealves.sp.gov.br](mailto:licitacao@presidentealves.sp.gov.br) / [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br).**

18.5.1.2-As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

18.5.1.3-Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

18.6-Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

18.7-Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo III- Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e;

Anexo VI – Declarações para habilitação.

Anexo VII – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

Anexo VIII– Declaração para comprovação da boa situação econômica;





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

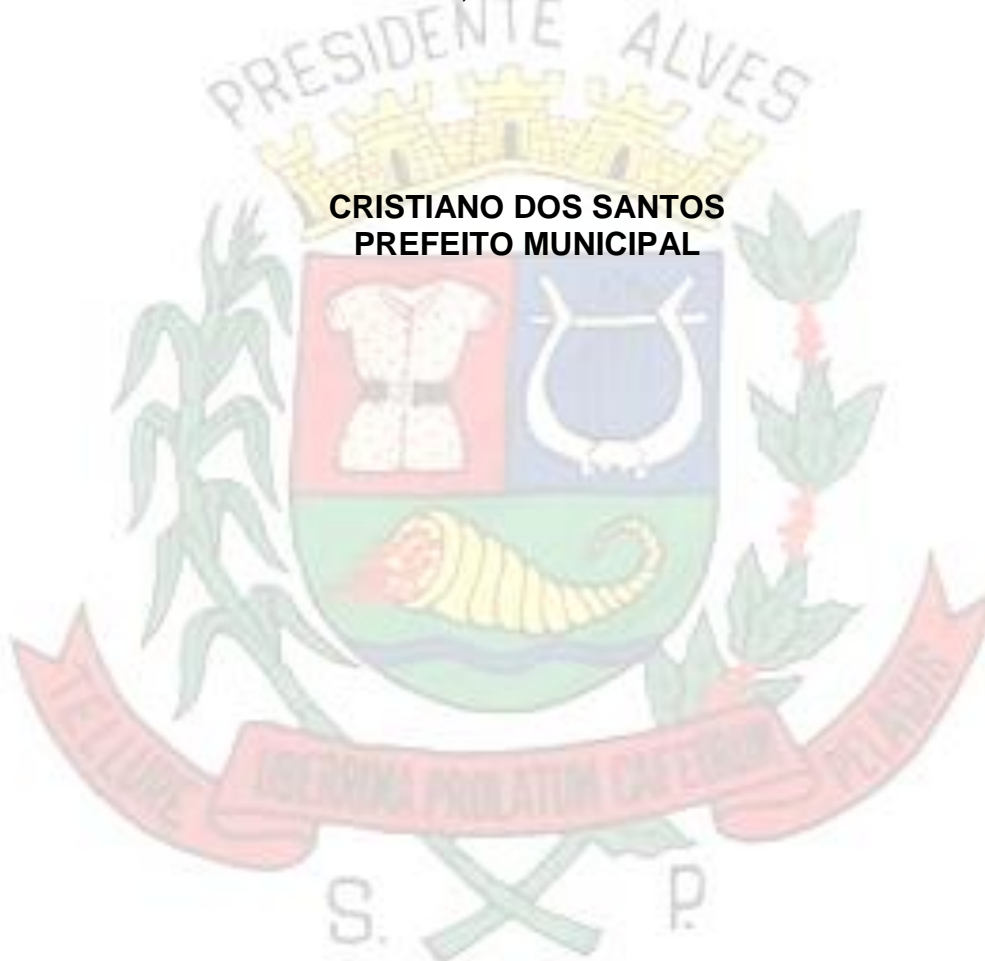
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

18.7-Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não trazem prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.8-Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

Presidente Alves, 12 de fevereiro de 2025.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**

**“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI**



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA”:**

Por este presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 44.555.688/0001-41, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \*\*.\*\*\*-\*\*\*, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*.\*\*\*-\*\*\* /SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº \_\_\_\_/2025, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada \_\_\_\_\_, observadas as especificações mínimas constantes do incluso Anexo – Termo de Referência, desta licitação, conforme abaixo:

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | VALOR TOTAL |
|-------|--|-------------|
| ÚNICO | Contratação de empresa especializada para organização e coordenação fornecimento único e integral de equipamentos e diversos materiais de insumo a fim de atender as demandas operacionais para realização do Rodeio Show de Presidente Alves/SP de Presidente Alves/SP, conforme Termo de Referência. |             |

**1.2** - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 e seus anexos.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP  
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 - A **contratada** deverá garantir a total execução do(s) serviço(s) discriminado(s) no Anexo – Termo de Referência, do edital do pregão eletrônico nº \_\_\_/2025.

2.2 – O Município de Presidente Alves, através dos servidores designados pelos setores solicitantes, exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Alves em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

2.4 – O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

2.5 – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO VALOR**

3.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), vedado o reajuste, sendo R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_ para o corrente exercício e R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), para o exercício de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS PAGAMENTOS**

4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, até 30 dias do mês subsequente, após o a realização dos serviços, atestado pela Chefe de gabinete.

4.2-A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA

4.2.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá obrigatoriamente, conter a data de emissão, quantidade fornecida, especificação do objeto, preço unitário e total e observadas as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº da Concorrência e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP  
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.2.2** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.2.2.1. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

4.2.2.2. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

4.2.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3-A partir de 1º de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023 ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

4.3.1-As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.3.2-Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.3.3.-Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e na IN RFB 2145/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

4.4-No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial** deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP  
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.5-No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial..

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo do presente contrato é por tempo determinado, entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a data em que concretizar o pagamento total do objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

6.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, e alterações.

6.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos serviços.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

7.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

7.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

8.1 - Fica a **contratada** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**8.2** - A **contratada** se obriga a executar os serviços que deverão ser de primeira qualidade, e serão realizados nos locais dispostos no edital.

**8.3** – Todo e qualquer suporte e manutenção realizado pela empresa CONTRATADA, não gerará qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**8.4** - No caso de má qualidade dos serviços, ou em desacordo com as especificações o **contratado** deverá haver a alteração ou o reparo dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**8.5** - A substituição do serviço ou a sua complementação não eximem a **contratada** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula quarta.

**8.6** - A **contratada** se obriga a executar os serviços em conformidade com o especificado no edital do pregão eletrônico nº 01/2025, bem como atender às requisições e determinações da **contratante**.

**8.7** – Havendo necessidade de mudança de endereço do local durante a execução do contrato, será feito a expensas da **contratada** sem quaisquer custos para a **Contratante**.

**8.8** – As validações dos serviços implantados e em funcionamento somente terão validade após aprovação formal do setor responsável determinado pelo CONTRATANTE.

**8.9**-Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal Presidente Alves;

**8.10** - Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório;

**8.11** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços;

**8.12** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;

**8.13** - Manter durante toda a execução do objeto homologado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação;

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1**- Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

**9.2** – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

9.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

## CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1- O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da Prefeitura, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí/SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Presidente Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Prefeito Municipal

Nome do Representante

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES

CNPJ:44.555.688/0001-41



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

CONTRATADO:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e coordenação fornecimento único e integral de equipamentos e diversos materiais de insumo a fim de atender as demandas operacionais para realização do Rodeio Show de Presidente Alves/SP, conforme Termo de Referência- que faz parte integrante deste certame.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP  
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e coordenação fornecimento único e integral de equipamentos e diversos materiais de insumo a fim de atender as demandas operacionais para realização Rodeio Show de Presidente Alves/SP, conforme termo de referência, que faz parte integrante deste certame.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e data: responsável: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., sediada ....., por intermédio de seu



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

## ANEXO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_ /2024, realizado pelo Município de Pirajui, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº

## ANEXO - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

DECLARA sob as penas da Lei:

a) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

c) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

d) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações são autênticos aos originais.





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

Local e data.

Nome do representante

RG n°

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

Referência: Licitação: \_\_\_\_\_ n.º \_\_, (indicar modalidade e número da licitação)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011, a empresa acima, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Data e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO - MODELO PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICA

CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|   |  |
|---|--|
| Empresa:  |  |
| Liquidez Geral<br><br>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo<br>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo<br><br><u>maior ou igual a 1(um)</u> |  |
| Liquidez Corrente<br><br>Ativo Circulante<br>Passivo Circulante<br><br><u>maior ou igual a 1(um)</u>  |  |

Obs.: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal deverá obedecer à norma NBR 5891/77 da ABNT.

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura do Responsável:

(com carimbo de identificação)

**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

**I - DADOS DA EMPRESA:**

1. Razão Social:



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

2. Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_
3. Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
4. Inscrição no CNPJ: \_\_\_\_\_
5. Telefax: ( ) \_\_\_\_\_
6. Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_
7. e-mail institucional: \_\_\_\_\_

## II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

1. Nome: \_\_\_\_\_
2. Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_
3. CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
4. Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_
5. Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- 6- e-mail pessoal: \_\_\_\_\_
- Local e Data: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_

**\*\*COLOCAR JUNTO COM ENVELOPE “PROPOSTA”\*\*\***





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.-OBJETO

1.1- -A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para organização e coordenação fornecimento único e integral de equipamentos e diversos materiais de insumo a fim de atender as demandas operacionais para realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Presidente Alves/SP, conforme anexo abaixo:

1.2- A Festa está prevista para os dias 03,04 e 05 de abril, no Centro Municipal de Eventos Raul Ferreira da Silva - Recinto de Rodeios - Rua Sebastião Lopes N.320, Jardim Colina do Sol II-Município de Presidente Alves/SP

1.3- A descrição do objeto relacionado abaixo deverá ser cotado por item, sendo o considerado julgamento **menor preço global ( item n.1 ao item n.18)**

1.3.1- O proponent deverá realizar fornecimento em sua totalidade, obedecendo as descrições (especificações e características) mínimas exigidas.

1.3.2- Não será aceito nenhum produto fora das especificações aos estipulados neste Termo de Referência

1.3.3- Não será aceito a proposta que tiver a falta da cotação de um dos itens descrito no Termo de Referência

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO  | UNID. | DIÁRIA | VALOR TOTAL<br>3<br>DIÁRIAS |
|------|--|-------|--------|-----------------------------|
| 01   | <b>SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E RODEIO CONFORME RIDER DOS ARTISTAS- ESPECIFICAÇÕES:</b> Relação dos equipamentos de som:<br><b>P.A</b> – 12x12 Line Array, Nacional ou Importado<br>Mesa – Console PM 5D rh , CL5 , MIDAS PRO2, LINHA Vi <b>NÃO ACEITAMOS OUTROS CONSOLES.</b><br>02 - Equalizadores estéreos de 31 Bandas e 1/3 oitavas (stand by) 04 - Processadores de Efeitos (spx 990 ou similar) (stand by)<br>10 - Compressores (stand by) 06 - Gates (stand by)<br>01 - CD Player<br>01 - MD player/Recorde<br>01 - Sistema de PA stereo LR (Indispensável), se necessário CENTER FILL e TORRES |       |        |                             |



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|    |   |       |    |  |
|----|---|-------|----|--|
|    | <p>DE DELAY<br/>*08 CLAMPS<br/>*02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA (somente MODELOS FENDER TWIN ou FENDER DEVILLE, e MARSHALL VALVESTATE)<br/>OBS: 1 PARA USO E OUTRO STANDBY<br/>*01 AMPLIFICADOR BASS (GK 800, HARTKE ou AMPEG)<br/>*13 PRATICÁVEIS<br/>* 01 SUB de BATERIA<br/>INTERCOM entre PALCO e P.A.</p>  | UNI.  | 03 |  |
| 02 | <p><b><u>BACK LINE</u></b><br/><br/>BATERIA: Bateria PEARL, MAPEX, ODERY, RMV ROAD (a partir de 2004) ou YAMAHA. (OBS.<br/>As peles precisam ser novas e hidráulicas, Tons 12, 14, 16 ou 18. Entrar em contato caso seja diferente a configuração da bateria 12 PRATICÁVEIS PANTOGRAFICOS / OU 12 PRATICAVEIS TELESCOPICOS, SENDO 06 DE 40CM E 06 DE 80CM</p>   | UNID. | 03 |  |
| 03 | <p><b><u>MONITOR</u></b><br/><br/>Via 1 - Vocal (WIRELESS) Via 2 - Vocal (WIRELESS)<br/>Via 3 - ACORDEON L (WIRELESS) Via 4 - ACORDEON R (WIRELESS)<br/>Via 5 - GUITARRA E VIOLÕES 1- L (WIRELESS) Via 6 - GUITARRA E VIOLÕES 1- R (WIRELESS) Via 7 - KEYS L (WIRELESS)<br/>Via 8 - KEYS R (WIRELESS) Via 9 - DRUMS L (XLR)<br/>Via 10 - DRUMS R (XLR)<br/>Via 11 - PERCUSION (WIRELESS)<br/>Via 12 - PERCUSION MONITOR MICHEL (2) Via 13 - GTR 2-L (WIRELESS)<br/>Via 14 - GTR 2-R (WIRELESS) Via 15 - BASS L (WIRELESS) Via 16 - BASS R (WIRELESS)<br/>Via 17 - MONITOR GROUND CENTER STAGE Via 18 - ROAD (WIRELESS)<br/>Via 19 - ROAD (WIRELESS)<br/>Via 20 - LED VIDEO (CABO XLR) Via 21 - SUB SERIOUS DRUMMER<br/>SIDE - STEREO A (PMD 5D) OU VIA 31 E 32(DIGI</p> | UNID. | 03 |  |
|    | <p><b>EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO</b></p>   |       |    |  |



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|           |  |             |           |  |
|-----------|--|-------------|-----------|--|
| <b>04</b> | <p>1- <u>EQUIPAMENTOS REFLETORES</u></p> <p>*01 MULTICABOS DE 06 VIAS INDIVIDUAIS PARA SISTEMA DE LUZ.</p> <p>*16 BEAN 5R.</p> <p>*11 ELIPSO COM FOCO E IRIS (EM CANAIS INDIVIDUAIS).</p> <p>*12 PAR 64 F#5 ARARA.</p> <p>*06 BLINDER 6 LÂMPADAS.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* 30 PAR LED.</li><li>* 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 WATS COM OPERADORES</li><li>* INTERCOM HOUSEMIX/PALCO.</li></ul> <p>*02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM FAN, ABASTECIDAS COM LÍQUIDO.</p> <p>*02 RACK DIMER 12 CANAIS COM SAÍDA 4 KVA.</p> <p>*01 GRAND MA LIGHT 2 / WING MA com 2 PORT NODE.</p> <p>*TRELIÇAS: 06m de ALTURA, LINHA FRONTAL DE 12m, LINHA LATERAL 08m , LINHA TRASEIRA de 12m e com 01 TRAVE TRAZEIRA INDIVIDUAL PARA O PAINEL e LIGADA AO grid por MÃO FRANCESA.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O GRID DEVERÁ ESTAR TODO EM Q50, COM 4 LINHAS DE TRELIÇAS <u>CONSOLES E DIMMERS</u></p> <p>Conforme Rider Channel Dimmer Rack / 4KVA</p> <p><u>EFEITOS</u></p> <p>01 Maquina de fumaça – STAGE HAZE – DF50 ou ROSCO HAZE MAKER com 02 ventiladores</p> <p>01 Maquina de fumaça DTS ou com bom controle de intensidade</p> <p>03 pontos de intercom – clear com (palco – console – Canhões)</p> <p><u>GRIDE DE LUZ</u></p> <p>Sustentação do Sistema de Iluminação Conforme Rider de Iluminação</p> <p>OBS: TRUSS / Q50</p> <p>Todas estruturas com 4 parafusos Cintas e Manilhas em perfeito estado.</p> <p>- EQUIPES TÉCNICAS TÉCNICO DE LUZ</p> <p>Montagem do sistema de iluminação Controle do rack-sistem Operação dos canhões seguidores</p> | <b>UNID</b> | <b>03</b> |  |
|-----------|--|-------------|-----------|--|





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|    |  |       |    |  |
|----|--|-------|----|--|
|    | - FILTERS – ROSCO / LEE: COR QUANTIDADE CTB 3204 ROSCO 12 LAMPADAS PAR<br>CTB 32004 ROSCO 12 ETC INPUT LIST  |       |    |  |
| 05 | <b>ILUMINAÇÃO PARA A ARENA</b> composta por no mínimo 08 (oito) torres de box-truss com 16 (dezesesseis) mini-brutts, 08 (oito) Led's coloridos nas torres 08 (oito) moving light de 500 (quinhentos) Watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) Watts; e para os camarotes e arquibancadas com no mínimo 30 (trinta) HQL coloridos de 400 (quatrocentos) Watts cada.  | UNID. | 03 |  |
| 06 | <b>PAINÉIS DE LED:</b> Fornecimento de 02 (dois) painéis de Led de 10mm pixels de resolução mínima real, modelo outdoor com tamanho total de no mínimo de três metros por quatro metros cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo, no fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos   | UNID. | 03 |  |
| 07 | <b>CAMAROTES</b> Um total de até 80 camarotes com no mínimo 2,00x3,00 m. cada divididos em 4 andares, deverão ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instrução Técnica e não Técnica número 11 e 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor, confeccionada em estrutura metálica tubular pintado (em perfeitas condições de uso e apresentação) com medidas mínimas de 6,00 m <sup>2</sup> cada camarote, de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebiteados na ossatura metálica, a montagem dos painéis é feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pino, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações são dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m <sup>2</sup> proveniente dos assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. O Camarote ainda deve ter duas áreas em suas extremidades com piso elevado de no mínimo 100,00 m <sup>2</sup> , material confeccionado em estrutura metálica tubular galvanizado de | UNID. | 03 |  |



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|    |  |       |    |  |
|----|--|-------|----|--|
|    | <p>perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são provisadas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebiteados na ossatura metálica, a montagem dos painéis é feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pino, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações são dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m<sup>2</sup> proveniente dos assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. A área terá disponibilidade de 100 m<sup>2</sup> e deverá ter altura máxima de 1 m do solo</p> |       |    |  |
| 08 | <p><b>ARQUIBANCADAS</b> – Dimensões de aproximadamente 40m lineares e 9 degraus, com passarela de acesso de 1,20m de largura, com proteção de guarda corpo de no mínimo 1,80m, assentos e escadas em madeirite naval travadas com perfis metálicos tipo sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço, com espessura 6,00mm em forma de quadrado nas dimensões 150x150mm e circulares diâmetro 150mm; Estrutura geral de blocos independentes intercalados um a um por treliças e travamento contraventada de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (Aço e segurança nas estruturas); Piso com largura mínima de 0,75cm; Escadas com 2m de largura, com guarda corpo e corrimão conforme ABNT</p>   | UNID. | 03 |  |
| 09 | <p><b>TENDAS 10x10</b> - Um total de 10 Tendas piramidais medindo 10,00x10,00 metros com capacitação de água calhas de 10 metros acopladas ou não em chapas medindo 3 mm. Pés de apoio medindo 1,00x1,00, sendo seu travamento em barras de 50 MM, com altura de, no mínimo 4,0 metros. As lonas piramidais medindo 10,00x10,00 na cor branca, térmica, com retardante de chama, anti raio ultra violeta e não translúcida, será usada para cobertura da praça de alimentação e entrada .</p>  | UNID. | 03 |  |
| 10 | <p><b>PALCO:</b> Um Palco com, no mínimo 15,0 x 10,0, com, no mínimo 2,20m. de altura, em estrutura metálica, com piso de madeirite naval emborrachado e uma escada de acesso, as laterais terão 10 mts em cada extremidade, com duas área de serviço medindo 25 m<sup>2</sup>, ou seja 5/5 em uma das laterais e também com 02 camarins.</p>  | UNID. | 03 |  |



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|    |   |       |    |  |
|----|---|-------|----|--|
| 11 | <b>FECHAMENTO</b> 300 metros lineares de fechamento em chapas divisórias de alumínio, com reforço de esquadrias em metalom, todas da mesma cor, com controle de fixação, com portões com barras anti-pânico de 4 metros de largura cada;  | UNID. | 03 |  |
| 12 | <b>CATRATACAS</b> catracas eletrônicas para controle individualizado de entrada no Recinto para fins de segurança e controle de público.<br>FORNECER PROJETO TÉCNICO, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGÊNCIA DO LOCAL:<br>Fornecer projeto técnico do evento, atendendo as exigências do Corpo de Bombeiros, bem como o fornecimento de sinalização do local do evento com placas de seguranças tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas, etc), e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estar montados no máximo um dia antes do início do evento. | UNID. | 03 |  |
| 13 | <b>SERVIÇOS DE ELÉTRICA( rede elétrica)</b> de baixa tensão com locação e instalação de refletores HQI 400wats coloridos e brancos no barracão, nas tendas e instalações elétricas e iluminação de emergência, nos camarins, arquibancadas ,tendas e camarotes, e em todo o recinto ,. Ligação de Barracas junto a rede elétrica e instalação de sistema SPDA   | UNID. | 03 |  |
| 14 | <b>GERADORES:</b> Um total de 03 (quatro) geradores de no mínimo 260kva, em perfeito estado de conservação, sendo 01 (um) de stand by, devendo estes, possuir QTA (Quadro de Transferência Automática).<br><b>COMBUSTÍVEL PARA O GERADOR (diesel)</b> utilizado necessário para o perfeito acontecimento do evento será por conta do CONTRATANTE.   | UNID. | 03 |  |
| 15 | <b>DECORAÇÃO:</b> Decoração da arquibancadas e dos <b>camarotes</b> devendo, ainda, os mesmos serem todos envelopados com tecidos anti-chamas, inclusive a parte frontal e a parte posterior de cada camarote e de toda a estrutura , com cores definidas e aprovadas pela contratante, devendo estar em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação  | UNID. | 03 |  |
| 16 | <b><u>ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR</u> sendo:</b><br>- Arena para rodeios em bom estado de conservação, nos padrões exigidos, com dimensões;<br>- 06 (seis) bretes na frente da arena, sendo 03 (três) de cada lado, todos com porteira,   | UNID. | 03 |  |





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|    |   |       |    |  |
|----|---|-------|----|--|
|    | devendo, ainda, possuir 03 (três) bretes de fundo de cada lado;<br>- Currais com capacidade para comportar 60 (sessenta) touros;<br>- 02 (duas) passarelas de travessia;<br>A arena deve possuir 06 (seis) portões de acesso, medindo 3,00m (três metros) de largura cada   |       |    |  |
| 17 | <b>PAVILHÃO</b> de 2200 mts quadrados mt, sendo 55 m x 40 m para utilização na COBERTURA DOS CAMAROTES ARQUIBANCADAS E ARENA , sendo o centro, com tendas piramidais de 25mt x 10 m. com pés direitos de 8,00 m. de altura, no centro e perfazendo um semi – arco, interligando os pés, treliças de 15,0m. e treliças de 10,0m., e a cobertura serão casulos de 5,00 x 5,00m. piramidais, interligados com calhas auto acopláveis. Toda a estrutura deverá ser branca, a lona também branca   | UNID. | 03 |  |
| 18 | <b>ORGANIZAÇÃO DO RODEIO COMPREENDENDO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>02 JUIZES PARA O RODEIO:</b> Profissionais renomados e devidamente atualizados com as regras vigentes. Este será responsável pelo julgamento das atividades do rodeio</li><li>• <b>01 LOCUTOR PARA RODEIO:</b> Profissional renomado para narrar o rodeio</li><li>• <b>01 PORTEIREIRO:</b> Profissional experiente, responsável pela abertura do brete, quando assim autorizado pelo peão.</li><li>• <b>01 LAÇADOR:</b> Profissional da área, responsável pela retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou perceber a necessidade. Este profissional deverá possuir os animais para manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho.</li><li>• <b>03 SALVA-VIDAS:</b> Profissionais extremamente preparados, responsáveis pela segurança do competidor dentro da arena.</li><li>• <b>01 JUIZ DE BRETE :</b> Profissional para o rodeio</li><li>• <b>01 DIRETOR DE RODEIO:</b> Profissional responsável por organizar o rodeio, evitando atraso</li><li>• <b>01 COMENTARISTA:</b> Profissional responsável pelo comentário das montarias</li><li>• <b>01 LOCUTOR COMERCIAL:</b> Profissional responsável pela divulgação dos investidores e patrocinadores do evento.</li><li>• <b>01 ETAPA DE UM CAMPEONATO DE RODEIO COM PROJEÇÃO NACIONAL,</b></li></ul> | UNID. | 03 |  |
|    |   |       |    |  |



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p>para organizar as montarias, peões, sorteios, computação dos pontos, classificação, entre outros, filiada a algum campeonato de rodeio.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>VETERINÁRIO:</b> Profissional responsável pela recepção dos animais que participarão do evento, bem como do bem estar conforme legislação vigente. Este profissional estará vinculado também a todas as provas que acontecerão do início ao término do rodeio e deverá possuir toda a documentação junto a Coordenadoria de Defesa Agropecuária</li><li>• <b>SEGURO DOS PEÕES/competidores</b>, conforme lei 10.220/2001, bem como de todos os profissionais envolvidos no rodeio e demais provas e de todo público presente.</li><li>• <b>CONTRATO DE TRABALHO</b> de competidores conforme a lei federal nº10.220.</li><li>• <b>FORNECIMENTO DE TOUROS</b> para o rodeio profissional: sendo 04 boiadas diferentes. o transporte dos animais será de responsabilidade de seus respectivos donos, onde os touros deverão entrar e sair do recinto embarcados em caminhões apropriados</li><li>• <b>PREMIAÇÃO PERTINENTE AO RODEIO</b></li><li>• <b>01 PRODUÇÃO DE ABERTURA PARA O RODEIO</b> :sendo um cenário diferente por noite.</li></ul> |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA .....R\$</b>   |  |  |

VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_ (MÍNIMO 60 DIAS)

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

CNPJ \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

DATA DO RECEBIMENTO \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## 2-DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1- A empresa deverá garantir que todo o objeto deste termo de Referência, seja entregue de forma segura e no local designado no prazo estipulado.

2.2- A empresa deverá realizar o fornecimento do objeto, em sua totalidade com o prazo em até 10 (dez) antecede a realização prevista da Festa do Peão.

2.3- O local do evento será no Centro Municipal de Eventos Raul Ferreira da Silva - Recinto de Rodeios - Rua Sebastião Lopes N.320, Jardim Colina do Sol II-Município de Presidente Alves/SP.

2.4 O não cumprimento no prazo de entrega, padrões de qualidade ou outras condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme previsto em Lei.

2.5 A aceitação do objeto será realizada mediante inspeção pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves. Caso não estiverem em conformidades, o fornecedor deverá realizar a imediatas substituições dentro do prazo estipulado.

2.6- É de responsabilidade da empresa contratada arcar com as despesas diretas e indiretas, assim como também a responsabilidade de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos serviços do objeto licitado, ficando esta prefeitura isenta da responsabilidade de qualquer ônus acarretado por danos que possam ocorrer.

## 3- Prazo contratual

3.1-O prazo do presente entrará em vigor a partir data de sua assinatura e vigorará até a data da conclusão dos serviços e pagamento





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

#### 4. Fiscalização contratual

4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Decreto Municipal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.1.1 Cabe ao Município fiscalizar e acompanhar a execução contractual perante o TCE/SP.

4.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.2.1. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.2.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

#### 5-DO PAGAMENTO

5.1– O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, até 30 dias do mês subsequente, após o a realização dos serviços, atestado pela Chefe de Gabinete.

5.2-A partir de 1º de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023 ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

5.3-As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.1-Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.1.2-Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e na IN RFB 2145/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

#### 6-LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1-As Partes declaram neste ato que têm conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”), bem como o Regulamento Europeu 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados “GDPR”), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.

6.2-As Partes serão responsáveis por cumprir todas as exigências previstas na LGPD e nas leis aplicáveis em relação ao tratamento de qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável que esteja contida nos dados coletados e seja protegida da mesma forma como dados pessoais, informações pessoais ou informações de identificação pessoal segundo a LGPD.

6.3-As Partes implementarão e manterão medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra violações.

6.4-As Partes garantirão que todo o pessoal autorizado por a tratar os Dados Pessoais em seu nome estarão sujeitos às devidas obrigações de confidencialidade (seja por previsão em contrato ou na lei) em relação a esses Dados Pessoais.

6.5-As Partes se comprometem a cooperar entre si para lidar com as solicitações feitas pelos titulares dos dados ou pelas autoridades regulatórias em relação ao tratamento dos Dados Pessoais ou violação dos Dados Pessoais. A Parte que receber uma solicitação do titular do dado ou de autoridade regulatória competente (“Parte Demandada”) deverá notificar a outra Parte dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação. A Parte Demandada, então, deverá tomar as medidas necessárias dentro do prazo de 15 (quinze) dias para atender à solicitação do titular dos dados ou da autoridade, salvo se um prazo menor for estabelecido.

6.6-Ao tomar conhecimento sobre qualquer violação aos Dados Pessoais, a Parte em questão deverá notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da referida violação. A Parte notificada deverá fornecer as informações necessárias para que a Parte notificante tome as medidas necessárias para sanar ou remediar a violação dos dados. Tal notificação não será interpretada como uma admissão de culpa ou de responsabilidade da Parte notificante.

6.7-Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD. Sendo assim, caso uma das Partes seja demandada em razão de ato ou omissão, a Parte responsável deverá assumir a responsabilidade da demanda e indenizar a Parte prejudicada de todo e qualquer prejuízo, incluindo juros, multa e honorários advocatícios que esta vier a incorrer, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação a ser enviada pela Parte prejudicada nesse sentido



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

### 7- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1- O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da Prefeitura, sob pena de rescisão.

### 8-FUNDAMENTO JURÍDICO

8.1- Visando cumprir o art.6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021.

### 9-DA RESCISÃO

9.1-Este instrumento poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, e alterações.

Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste instrumento:

- a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos serviços.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente instrumento, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

### 10-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1-São obrigações do Contratante:

10.2-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

10.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4.1-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.4.3-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.4.4-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.4.5-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

10.4.6-Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3-Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

11.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7-Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8-Comunicar ao Fiscal do contrato, no 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9-Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### 12- FORO (art. 92, §1º)

11.1-Fica eleito o Foro da cidade de Pirajuí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

## ANEXO MODELO DE PROPOSTA

### 1.-OBJETO

1.1- -A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para organização e coordenação fornecimento único e integral de equipamentos e diversos materiais de insumo a fim de atender as demandas operacionais para realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Presidente Alves/SP, conforme anexo abaixo:

1.2- A Festa está prevista para os dias 03,04 e 05 de abril, no Centro Municipal de Eventos Raul Ferreira da Silva - Recinto de Rodeios - Rua Sebastião Lopes N.320, Jardim Colina do Sol II-Município de Presidente Alves/SP

1.3- A descrição do objeto relacionado abaixo deverá ser cotado por item, sendo o considerado julgamento **menor peça global ( item n.1 ao item n.18)**

1.3.1- O proponente deverá realizar fornecimento em sua totalidade, obedecendo as descrições (especificações e características) mínimas exigidas.

1.3.2- Não será aceito nenhum produto fora das especificações aos estipulados neste Termo de Referência

1.3.3- Não será aceito a proposta que tiver a falta da cotação de um dos itens descrito no Termo de Referência

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO   | UNID. | DIÁRIA | VALOR TOTAL<br>3<br>DIÁRIAS |
|------|---|-------|--------|-----------------------------|
| 01   | <b>SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E RODEIO CONFORME RIDER DOS ARTISTAS- ESPECIFICAÇÕES:</b> Relação dos equipamentos de som:<br><b>P.A</b> – 12x12 Line Array, Nacional ou Importado<br>Mesa – Console PM 5D rh , CL5 , MIDAS PRO2, LINHA Vi NÃO ACEITAMOS OUTROS CONSOLES.<br>02 - Equalizadores estéreos de 31 Bandas e 1/3 oitavas (stand by) 04 - Processadores de Efeitos (spx 990 ou similar) (stand by)<br>10 - Compressores (stand by) 06 - Gates (stand by) |       |        |                             |





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|    |  |       |    |  |
|----|--|-------|----|--|
|    | <p>01 - CD Player<br/>01 - MD player/Recorde<br/>01 - Sistema de PA stereo LR (Indispensável), se necessário CENTER FILL e TORRES DE DELAY<br/>*08 CLAMPS<br/>*02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA (somente MODELOS FENDER TWIN ou FENDER DEVILLE, e MARSHALL VALVESTATE)<br/>OBS: 1 PARA USO E OUTRO STANDBY<br/>*01 AMPLIFICADOR BASS (GK 800, HARTKE ou AMPEG)<br/>*13 PRATICÁVEIS<br/>* 01 SUB de BATERIA<br/>INTERCOM entre PALCO e P.A.</p>  | UNI.  | 03 |  |
| 02 | <p><b><u>BACK LINE</u></b></p> <p>BATERIA: Bateria PEARL, MAPEX, ODERY, RMV ROAD (a partir de 2004) ou YAMAHA. (OBS.<br/>As peles precisam ser novas e hidráulicas, Tons 12, 14, 16 ou 18. Entrar em contato caso seja diferente a configuração da bateria 12 PRATICÁVEIS PANTOGRAFICOS / OU 12 PRATICAVEIS TELESCOPICOS, SENDO 06 DE 40CM E 06 DE 80CM</p>  | UNID. | 03 |  |
| 03 | <p><b><u>MONITOR</u></b></p> <p>Via 1 - Vocal (WIRELESS) Via 2 - Vocal (WIRELESS)<br/>Via 3 - ACORDEON L (WIRELESS) Via 4 - ACORDEON R (WIRELESS)<br/>Via 5 - GUITARRA E VIOLÕES 1- L (WIRELESS) Via 6 - GUITARRA E VIOLÕES 1- R (WIRELESS) Via 7 - KEYS L (WIRELESS)<br/>Via 8 - KEYS R (WIRELESS) Via 9 - DRUMS L (XLR)<br/>Via 10 - DRUMS R (XLR)<br/>Via 11 - PERCUSSION (WIRELESS)<br/>Via 12 - PERCUCION MONITOR MICHEL (2) Via 13 - GTR 2-L (WIRELESS)<br/>Via 14 - GTR 2-R (WIRELESS) Via 15 - BASS L (WIRELESS) Via 16 - BASS R (WIRELESS)<br/>Via 17 - MONITOR GROUND CENTER STAGE Via 18 - ROAD (WIRELESS)<br/>Via 19 - ROAD (WIRELESS)</p> | UNID. | 03 |  |



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|           |   |             |           |  |
|-----------|---|-------------|-----------|--|
|           | Via 20 - LED VIDEO (CABO XLR) Via 21 - SUB SERIOUS DRUMMER<br>SIDE - STEREO A (PMD 5D) OU VIA 31 E 32(DIGI  |             |           |  |
| <b>04</b> | <b>EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO</b><br>1- <u>EQUIPAMENTOS REFLETORES</u><br>*01 MULTICABOS DE 06 VIAS INDIVIDUAIS PARA SISTEMA DE LUZ.<br>*16 BEAN 5R.<br>*11 ELIPSO COM FOCO E IRIS (EM CANAIS INDIVIDUAIS).<br>*12 PAR 64 F#5 ARARA.<br>*06 BLINDER 6 LÂMPADAS.<br>* 30 PAR LED.<br>* 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 WATS COM OPERADORES<br>* INTERCOM HOUSEMIX/PALCO.<br>*02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM FAN, ABASTECIDAS COM LÍQUIDO.<br>*02 RACK DIMER 12 CANAIS COM SAÍDA 4 KVA.<br>*01 GRAND MA LIGHT 2 / WING MA com 2 PORT NODE.<br>*TRELIÇAS: 06m de ALTURA, LINHA FRONTAL DE 12m, LINHA LATERAL 08m , LINHA TRASEIRA de 12m e com 01 TRAVE TRAZEIRA INDIVIDUAL PARA O PAINEL e LIGADA AO grid por MÃO FRANCESA.<br>OBSERVAÇÃO: O GRID DEVERÁ ESTAR TODO EM Q50, COM 4 LINHAS DE TRELIÇAS<br><u>CONSOLES E DIMMERS</u><br>Conforme Rider Channel Dimmer Rack / 4KVA<br><u>EFEITOS</u><br>01 Maquina de fumaça – STAGE HAZE – DF50 ou ROSCO HAZE MAKER com 02 ventiladores<br>01 Maquina de fumaça DTS ou com bom controle de intensidade<br>03 pontos de intercom – clear com (palco – console – Canhões)<br><u>GRIDE DE LUZ</u><br>Sustentação do Sistema de Iluminação Conforme Rider de Iluminação<br><br>OBS: TRUSS / Q50<br>Todas estruturas com 4 parafusos Cintas e Manilhas em perfeito estado. | <b>UNID</b> | <b>03</b> |  |



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|    |  |       |    |  |
|----|--|-------|----|--|
|    | <p>- EQUIPES TÉCNICAS TÉCNICO DE LUZ<br/>Montagem do sistema de iluminação Controle do rack-sistem Operação dos canhões seguidores</p> <p>- FILTERS – ROSCO / LEE: COR QUANTIDADE CTB 3204 ROSCO 12 LAMPADAS PAR<br/>CTB 32004 ROSCO 12 ETC INPUT LIST</p>   |       |    |  |
| 05 | <p><b>ILUMINAÇÃO PARA A ARENA</b> composta por no mínimo 08 (oito) torres de box-truss com 16 (dezesesseis) mini-brutts, 08 (oito) Led's coloridos nas torres 08 (oito) moving light de 500 (quinhentos) Watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) Watts; e para os camarotes e arquibancadas com no mínimo 30 (trinta) HQI coloridos de 400 (quatrocentos) Watts cada.</p>   | UNID. | 03 |  |
| 06 | <p><b>PAINÉIS DE LED:</b> Fornecimento de 02 (dois) painéis de Led de 10mm pixels de resolução mínima real, modelo outdoor com tamanho total de no mínimo de três metros por quatro metros cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo, no fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos</p>  | UNID. | 03 |  |
| 07 | <p><b>CAMAROTES</b> Um total de até 80 camarotes com no mínimo 2,00x3,00 m. cada divididos em 4 andares, deverão ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instrução Técnica e não Técnica número 11 e 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor, confeccionada em estrutura metálica tubular pintado (em perfeitas condições de uso e apresentação) com medidas mínimas de 6,00 m<sup>2</sup> cada camarote, de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebiteados na ossatura metálica, a montagem dos painéis é feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pino, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações são dimensionadas para suportar</p> | UNID. | 03 |  |





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|           |  |              |           |  |
|-----------|--|--------------|-----------|--|
|           | <p>carregamento de 450kg/m<sup>2</sup> proveniente dos assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. O Camarote ainda deve ter duas áreas em suas extremidades com piso elevado de no mínimo 100,00 m<sup>2</sup>, material confeccionado em estrutura metálica tubular galvanizado de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são provisadas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contra ventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebiteados na ossatura metálica, a montagem dos painéis é feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pino, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações são dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m<sup>2</sup> proveniente dos assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. A área terá disponibilidade de 100 m<sup>2</sup> e deverá ter altura máxima de 1 m do solo</p> |              |           |  |
| <b>08</b> | <p><b>ARQUIBANCADAS</b> – Dimensões de aproximadamente 40m lineares e 9 degraus, com passarela de acesso de 1,20m de largura, com proteção de guarda corpo de no mínimo 1,80m, assentos e escadas em madeirite naval travadas com perfis metálicos tipo sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço, com espessura 6,00mm em forma de quadrado nas dimensões 150x150mm e circulares diâmetro 150mm; Estrutura geral de blocos independentes intercalados um a um por treliças e travamento contraventada de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (Aço e segurança nas estruturas); Piso com largura mínima de 0,75cm; Escadas com 2m de largura, com guarda corpo e corrimão conforme ABNT</p>   | <b>UNID.</b> | <b>03</b> |  |
| <b>09</b> | <p><b>TENDAS 10x10</b> - Um total de 10 Tendas piramidais medindo 10,00x10,00 metros com capacidade de água calhas de 10 metros acopladas ou não em chapas medindo 3 mm. Pés de apoio medindo 1,00x1,00, sendo seu travamento em barras de 50 MM, com altura de, no mínimo 4,0 metros. As lonas piramidais medindo 10,00x10,00 na cor branca, térmica, com retardante de chama, anti raio ultra violeta e não translúcida, será usada para cobertura da praça de alimentação e entrada .</p>   | <b>UNID.</b> | <b>03</b> |  |
| <b>10</b> | <p><b>PALCO:</b> Um Palco com, no mínimo 15,0 x 10,0, com, no mínimo 2,20m. de altura, em estrutura metálica, com piso de madeirite naval emborrachado e uma escada de acesso, as</p>  | <b>UNID.</b> | <b>03</b> |  |



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|    |   |       |    |  |
|----|---|-------|----|--|
|    | laterais terão 10 mts em cada extremidade, com duas área de serviço medindo 25 m <sup>2</sup> , ou seja 5/5 em uma das laterais e também com 02 camarins.   |       |    |  |
| 11 | <b>FECHAMENTO</b> 300 metros lineares de fechamento em chapas divisórias de alumínio, com reforço de esquadrias em metalom, todas da mesma cor, com controle de fixação, com portões com barras anti-pânico de 4 metros de largura cada;  | UNID. | 03 |  |
| 12 | <b>CATRATACAS</b> catracas eletrônicas para controle individualizado de entrada no Recinto para fins de segurança e controle de público.<br>FORNECER PROJETO TÉCNICO, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGÊNCIA DO LOCAL:<br>Fornecer projeto técnico do evento, atendendo as exigências do Corpo de Bombeiros, bem como o fornecimento de sinalização do local do evento com placas de seguranças tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas, etc), e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estar montados no máximo um dia antes do início do evento. | UNID. | 03 |  |
| 13 | <b>SERVIÇOS DE ELÉTRICA( rede elétrica)</b> de baixa tensão com locação e instalação de refletores HQI 400wats coloridos e brancos no barracão, nas tendas e instalações elétricas e iluminação de emergência, nos camarins, arquibancadas ,tendas e camarotes, e em todo o recinto ,. Ligação de Barracas junto a rede elétrica e instalação de sistema SPDA   | UNID. | 03 |  |
| 14 | <b>GERADORES:</b> Um total de 03 (quatro) geradores de no mínimo 260kva, em perfeito estado de conservação, sendo 01 (um) de stand by, devendo estes, possuir QTA (Quadro de Transferência Automática).<br><b>COMBUSTÍVEL PARA O GERADOR (diesel)</b> utilizado necessário para o perfeito acontecimento do evento será por conta do CONTRATANTE.   | UNID. | 03 |  |
| 15 | <b>DECORAÇÃO:</b> Decoração da arquibancadas e dos <b>camarotes</b> devendo, ainda, os mesmos serem todos envelopados com tecidos anti-chamas, inclusive a parte frontal e a parte posterior de cada camarote e de toda a estrutura , com cores definidas e aprovadas pela contratante, devendo estar em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação  | UNID. | 03 |  |
| 16 | <b>ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR</b> sendo:   | UNID. | 03 |  |



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|    |  |              |           |  |
|----|--|--------------|-----------|--|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>- Arena para rodeios em bom estado de conservação, nos padrões exigidos, com dimensões;</li><li>- 06 (seis) bretes na frente da arena, sendo 03 (três) de cada lado, todos com porteira, devendo, ainda, possuir 03 (três) bretes de fundo de cada lado;</li><li>- Currais com capacidade para comportar 60 (sessenta) touros;</li><li>- 02 (duas) passarelas de travessia;</li></ul> <p>A arena deve possuir 06 (seis) portões de acesso, medindo 3,00m (três metros) de largura cada</p>   |              |           |  |
| 17 | <p><b>PAVILHÃO</b> de 2200 mts quadrados mt, sendo 55 m x 40 m para utilização na COBERTURA DOS CAMAROTES ARQUIBANCADAS E ARENA , sendo o centro, com tendas piramidais de 25mt x 10 m. com pés direitos de 8,00 m. de altura, no centro e perfazendo um semi – arco, interligando os pés, treliças de 15,0m. e treliças de 10,0m., e a cobertura serão casulos de 5,00 x 5,00m. piramidais, interligados com calhas auto acopláveis. Toda a estrutura deverá ser branca, a lona também branca</p>   | <b>UNID.</b> | <b>03</b> |  |
| 18 | <p><b>ORGANIZAÇÃO DO RODEIO COMPREENDENDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>02 JUIZES PARA O RODEIO:</b> Profissionais renomados e devidamente atualizados com as regras vigentes. Este será responsável pelo julgamento das atividades do rodeio</li><li>• <b>01 LOCUTOR PARA RODEIO:</b> Profissional renomado para narrar o rodeio</li><li>• <b>01 PORTEIREIRO:</b> Profissional experiente, responsável pela abertura do brete, quando assim autorizado pelo peão.</li><li>• <b>01 LAÇADOR:</b> Profissional da área, responsável pela retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou perceber a necessidade. Este profissional deverá possuir os animais para manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho.</li><li>• <b>03 SALVA-VIDAS:</b> Profissionais extremamente preparados, responsáveis pela segurança do competidor dentro da arena.</li><li>• <b>01 JUIZ DE BRETE :</b> Profissional para o rodeio</li><li>• <b>01 DIRETOR DE RODEIO:</b> Profissional responsável por organizar o rodeio, evitando atraso</li><li>• <b>01 COMENTARISTA:</b> Profissional responsável pelo comentário das montarias</li><li>• <b>01 LOCUTOR COMERCIAL:</b> Profissional responsável pela divulgação dos investidores e patrocinadores do evento.</li><li>• <b>01 ETAPA DE UM CAMPEONATO DE RODEIO COM PROJEÇÃO NACIONAL,</b></li></ul> | <b>UNID.</b> | <b>03</b> |  |





## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p>para organizar as montarias, peões, sorteios, computação dos pontos, classificação, entre outros, filiada a algum campeonato de rodeio.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>VETERINÁRIO:</b> Profissional responsável pela recepção dos animais que participarão do evento, bem como do bem estar conforme legislação vigente. Este profissional estará vinculado também a todas as provas que acontecerão do início ao término do rodeio e deverá possuir toda a documentação junto a Coordenadoria de Defesa Agropecuária</li><li>• <b>SEGURO DOS PEÕES/competidores</b>, conforme lei 10.220/2001, bem como de todos os profissionais envolvidos no rodeio e demais provas e de todo público presente.</li><li>• <b>CONTRATO DE TRABALHO</b> de competidores conforme a lei federal nº10.220.</li><li>• <b>FORNECIMENTO DE TOUROS</b> para o rodeio profissional: sendo 04 boiadas diferentes. o transporte dos animais será de responsabilidade de seus respectivos donos, onde os touros deverão entrar e sair do recinto embarcados em caminhões apropriados</li><li>• <b>PREMIAÇÃO PERTINENTE AO RODEIO</b></li><li>• <b>01 PRODUÇÃO DE ABERTURA PARA O RODEIO</b> :sendo um cenário diferente por noite.</li></ul> |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA .....R\$</b>   |  |  |

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

**Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, e a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

---

O prazo de validade de nossa proposta é \_\_\_\_\_ (o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**), contados a partir da data da Proposta.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**DATA DO RECEBIMENTO** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_